

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI N° 1.662/98

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua Severo Mendes, n° 142 em Itapeçerica-MG, de propriedade do Sr. Carlos Geraldo Pope.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1° -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado à Rua Severo Mendes, n° 142, de propriedade do Sr. Carlos Geraldo Pope, com área total de terreno de 177,00m<sup>2</sup> (cento e setenta e sete metros quadrados).

**Parágrafo Único** Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de n°s 316 e 316-A, com as seguintes confrontações e medidas:

**Lote n° 316** - Situado à Rua Severo Mendes, contendo uma casa de morada de n° 142, com área total de terreno de 118,20m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: parte de um canto na divisa da dita rua com a Rua Herculano B. Rios e segue dividindo com esta numa extensão de 9,10m.; volve à direita e segue dividindo com o lote 316-A numa extensão de 10,40m; volve à direita e segue dividindo com Marlene Pope numa extensão de 7,05m; volve à direita e segue dividindo com a Rua Severo Mendes numa extensão de 12,20m; volve à direita e segue dividindo com a mesma numa extensão de 4,60m. até o ponto inicial.

**Lote n° 316-A** - Situado à Rua Herculano B. Rios, com área total de terreno de 58,80m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 7,45m., pela esquerda com o lote 316 numa extensão de 10,40m., pela direita com Nair Maria de Lourdes Milena numa extensão de 5,85m. e pelos fundos

**"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"**

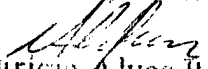
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

com Marlene Pope numa extensão de 8,35m.

**Art. 2º**

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 29 de setembro de 1998

  
Mauricio Alves Reis  
Prefeito Municipal

**"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"**